

---

**RECLASSIFICAÇÃO NO PREGÃO 500/2020.**

1 mensagem

---

**Jacqueline Kripton** <financeirokripton@gmail.com>  
Para: SUPEL.KAPPA@gmail.com

7 de janeiro de 2020 16:54

Boa tarde.

Conforme contato com a pregoeira sra. Isaura, segue solicitação de desclassificação da empresa vencedora dos itens 1 e 2 do Pregão 500/2020, em anexo.

Só para conhecimento, antes da inserção de nossa documentação, proposta, catálogos, e "LAUDOS LABORATORIAIS", entramos em contato com essa comissão e falamos com o sr. Roger, que nos informou ser necessário o envio dos LAUDOS no sistema, juntamente com toda a documentação.

Atenciosamente.

Jacqueline Almeida  
Depto Financeiro  
Kripton Indústria e Comércio Ltda - ME  
CNPJ: 11.669.001/0001-40  
Fone: (32)3371-7254

---

 **SUPEL.pdf**  
663K



# krypton

Krypton Indústria e Comércio Ltda - ME

Importação, Exportação, Produção e Comércio Esportivo

À

**SUPEL**

**Setor de Licitações**

Assunto: Solicitação de desclassificação da empresa vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 500/2020 de 07/01/2020,

A empresa Krypton Indústria e Comércio Eireli - ME, CNPJ nº 11.669.001/0001-40, empresa sediada na Rua Herculano Veloso, 148, Bairro Cascalho, na cidade de Santa Cruz de Minas – MG, vem através desta, solicitar a desclassificação da empresa vencedora dos itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 500/2020 de acordo com esclarecimentos abaixo:

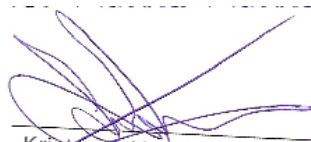
De acordo com ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, as empresas que participassem dos itens 1, 2 e 3 deveriam apresentar laudos de laboratório que comprovassem a descrição do objeto licitado, o que não foi atendido pela empresa vencedora. Este laudo é condição essencial para comprovação da qualidade dos materiais licitados, por isso a sua exigência.

“A empresa deverá apresentar **Declaração** e "Relatório de Ensaio" realizado por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando que os materiais atendem as especificações exigidas.”

Outro erro constatado, é que de acordo com item 11.5.2 do Edital as empresas deveriam apresentar catálogos do material **“PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.”, outra condição não atendida pela empresa vencedora dos itens 1 e 2.

Aguardamos posicionamento, desta comissão quanto às alegações relatadas acima e que não foram levadas em conta para a classificação da empresa vencedora dos itens 1 e 2. Solicitamos que a empresa seja desclassificada por não atender às exigências do Edital (lei máxima da licitação) e que o pregão seja reaberto com classificação de nossa empresa, classificada em 2º lugar, por termos atendido à todas as exigências do Edital.

Santa Cruz de Minas, 07 de janeiro de 2020.

  
Krypton Indústria e Comércio Eireli - EPP  
Leandro Júlio da Silva

**11669001/0001-40**  
KRYPTON COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI  
RUA HERCULANO VELOSO, Nº 148  
CASCALHO - CEP 36328-000  
SANTA CRUZ DE MINAS - MG